



LEI COMPLEMENTAR Nº 393 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Projeto de Lei Complementar nº 010/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Altera a Lei Complementar Nº 343 de 16 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Adilson Gonçalves de Macedo**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XVII ao Artigo 15 da Lei Complementar nº. 343, de 16 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

XVII – Elaborar relatório mensal que contenha as atividades desempenhadas para serem entregues ao Procurador Geral do Município

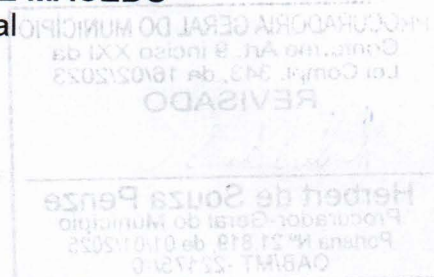
Art. 2º Altera-se o § 1º do Artigo 39 da Lei Complementar nº. 343, de 16 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Para todos os efeitos de concessão o incentivo à titulação acadêmica será válido a titulação maior, vedada a acumulação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

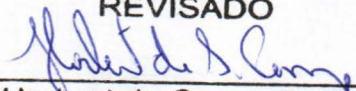
Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 11 de março de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Complement. 343, de 16/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22175/-0